



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS-ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 025/2020/FADERS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista em seu artigo 1º da Lei 14.321/2013.

Considerando no Decreto nº 51.935, DE 24 de outubro de 2014, que Regulamenta a Avaliação do Desempenho Funcional dos (as) Empregados (as) do Quadro de Empregos Permanentes da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul, prevista na Lei nº 14.490, de 02 de abril de 2014.

Considerando o Anexo Único e o Artigo 1º que estabelece que as promoções dos (as) empregados (as) da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS obedecerão às disposições do Plano de Empregos, Funções e Salários instituído pela Lei nº 14.490, de 02 de abril de 2014, e ao estabelecido neste Regulamento.

Considerando a obrigatoriedade de se compor uma Comissão de avaliação, conforme dispõe o Artigo 13 e seus parágrafos, *in verbis*:

Art. 13. Fica instituída a Comissão de Promoção Funcional, indicada anualmente, com a finalidade de acompanhar, orientar, analisar e julgar possíveis recursos relativos às promoções previstas na Lei nº 14.490/2014, e neste Regulamento.

§ 1º A Comissão de Promoção Funcional será constituída por seis empregados (as) integrantes dos quadros de empregos permanentes ou cargos permanentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS-ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

da FADERS, sendo três empregados (as) titulares e respectivos (as) suplentes indicados (as) pelo Presidente, na proporção de um (a) representante de qualquer uma das Diretorias, um (a) representante da Assessoria Jurídica e um (a) representante da Coordenação de Recursos Humanos, e três empregados (as) titulares e respectivos (as) suplentes eleitos pelos (as) empregados (as) do quadro de empregos e cargos permanentes da FADERS, mediante assembleia convocada pela entidade sindical majoritária que representa a categoria.

§ 2º Os (as) integrantes da Comissão de Promoção Funcional deverão ser indicados (as) dentre os (as) empregados (as) que não concorrem à promoção até o último dia útil do mês de junho de cada ano, podendo haver recondução por sucessivos períodos, segundo a forma estabelecida no “caput” deste artigo.

§ 3º Não poderá haver vacância na composição da Comissão de Promoção Funcional, devendo ser substituído (a) pelo (a) suplente, o (a) integrante que estiver por qualquer motivo afastado (a) ou impossibilitado (a) de participar da Comissão.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os seguintes Empregados (as) Públicos (as) para compor a comissão:

F	TITULAR	SUPLENTE
A	Ana Flávia Beckel Rigueira IF nº; 3048055-01	Mirelle Melo Ferreira Duarte IF nº; 3073580-01
D	Carmen Lúcia Vicensi Siqueira IF nº 3971023-01	Marcelo Belloli IF nº; 3052427-01
E	Almerindo Dias de Oliveira IF nº 3021807-01	Sabrina Cândia Andrade IF nº 3012409-01
R	Fabiola Dutra Malaguez IF n.º 3028836-01	Sabrina Suterio Pavani IF n.º 3063615-01
S	Lisiane Gil IF n.º 3028763-01	Catarina Ines Fristsch dos Santos Maria IF n.º 3012425-01
S	Marco Antonio Oliveira dos Santos IF n.º 3023095-01	Alexsandra Paz Araujo IF n.º 3046753-01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS-ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Artigo 2º - A Comissão de Promoção Funcional analisará os anos de 2019/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Artigo 4º- Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que produza seus efeitos.

Publique-se.
2020.

Porto Alegre, 17 de novembro de

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Marco Antônio Lang
Presidente
FADERS - Acessibilidade e Inclusão